

ACÓRDÃO Nº. 43.480

Processo nº 2007/52196-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Auditor Convocado Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº. 1356 de 05.4.2008, que trata da aposentadoria de MARIA JOSE PINHEIRO DE SOUSA, na função de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.481

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Processo nº. 2007/52455-0 - Portaria AP Nº. 0566, de 02.04.2007, JOSÉ LUISILENO REIS DA SILVA, no cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101, Ref. II, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará;

Processo Nº. 2008/50463-8 - Portaria AP Nº. 0062, de 02.01.2008, VERA LÚCIA DA MATTA PINTO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadorias relativos aos processos discriminados .

ACÓRDÃO Nº. 43.482

Processo nº 2008/50420-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Auditor Convocado Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 1647, de 01.11.2007, que trata da aposentadoria de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, cód. GEP-TP-102-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir os proventos na forma do parecer do departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.483

Processo nº 2007/53687-6

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Auditor Convocado Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 464 de 27.10.2008 que trata da pensão civil em favor de LÉA RODRIGUES NOBRE, dependente da ex-segurada ALGECIRA RODRIGUES NOBRE, recomendando ao IGEPREV a correção dos proventos, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.484

Processo nº 2007/53709-6

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Júnior.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0331, de 13.07.2005, que trata da Pensão Civil em favor de JOVINO DALPIAZ, dependente da segurada NAZARETH OLIVEIRA ROCHA.

ACÓRDÃO Nº. 43.485

Processo nº 2007/53807-7

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº 0504, de 14.11.2005 que trata da Pensão Civil em favor de MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES DE MACEDO YARED e YAN JOSÉ DE MACEDO YARED dependentes do ex-segurado MELEM JOSÉ YARED FILHO, devendo o IGEPREV corrigir os proventos, na forma da manifestação do departamento de Controle Externo deste Tribunal .

ACÓRDÃO Nº. 43.486

Processo nº 2007/53867-8

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Auditor convocado Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 0253 de 06.6.2005 que trata da pensão civil em favor de ORMELINDA MONTEIRO PIEDADE e LENY MICHELLY SANTIAGO SANTOS, dependentes do ex-segurado JOSÉ OTÁVIO NASCIMENTO, recomendando ao IGEPREV a correção do ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.487

Processo nº 2007/54375-8

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá .

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS nº. 1148, de 29.05.2006, que concede Pensão Civil em favor de MARIA SEABRA DE SOUZA, dependente do ex-segurado Pedro Pereira de Souza , recomendando ao IGEPREV a correção do ato, na forma da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 43.488

Processo nº 2008/50075-0

Assunto: Retificação de proventos.

Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **A C O R D A M** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RAP nº 1594 de 01.11.2007, que trata da retificação de proventos de IVANETE LIMA FERREIRA, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-01.401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 43.489

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2002/50591-1 – FUNDAÇÃO DA AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, referente ao convênio nº. 084/1998-SECTAM e termos aditivos, no valor de R\$49.365,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais) de responsabilidade do Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY– Diretor Executivo à época.

Processo nº. 2005/53265-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, referente ao Convênio nº. 021/2004-SEPOF e termo aditivo, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do Sr. VALCINEY FERREIRA GOMES-Prefeito.

Relator: Auditor Convocado Edilson Oliveira e Silva.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis nos processos relacionados.

ACÓRDÃO: 43.490

Assunto: Prestações de Contas

Processo nº. 2005/54210-9 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, referente ao Convênio SEDUC Nº. 088/2004 e Termos Aditivos, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de responsabilidade do Sr. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO-Prefeito.

Processo nº. 2006/50083-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, referente ao Convênio SEPOF Nº. 017/2005, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. CARLOS MARIÓ DE BRITO KATÓ – Prefeito.

Relator: Conselheiro Ivan Barbosa da Cunha.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, e dar quitação aos responsáveis pelos processos identificados.

ACÓRDÃO Nº. 43.491

Processo nº. 2006/50645-0

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº 337/05, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU e a SEDUC.

Responsável: Espólio do Sr. ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA – Prefeito à época.

Relator: Auditor Convocado EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Auditor Convocado, com fundamento nos arts. 38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$37.113,12 (trinta e sete mil, cento e treze reais e doze centavos) e dar quitação ao espólio.

ACÓRDÃO Nº. 43.492

Processo nº. 2006/51176-7

Assunto: Prestação de Contas referente ao convênio nº. 214/2005 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS e a SEPOF.

Responsável: Sr. APARECIDO FLORENTINO DA SILVA – Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Decisão: **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento nos arts.38, inciso I e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dar quitação ao responsável.

**EDITAIS NR. 445 ATE NR, 495/2008 ESTADO DO PARÁ****TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS CONTROLADORIA****EDITAL Nº445/08/5ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº1440012004-00)**

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Jonas Pereira Barros**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Jonas Pereira Barros**, responsável pela Prefeitura Municipal de Tracuateua, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 1440012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

Belém, 14 de julho de 2008.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

EDITAL Nº446/08/5ª CONTROLADORIA/TCM (PROCESSO Nº1440022004-00)

De Citação, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor José Rosendo de Sousa Neto**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário**